



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2014
EDITAL RETIFICADO

(OS ITENS RETIFICADOS ESTÃO DESTACADOS EM AMARELO NO TEXTO)

PROCESSO N° 23086.002659/2014-15

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 484, de 25 de março de 2014 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PRPPG E DEMAIS CURSOS DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 08/08/2014, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.767/2012, Decreto 7.546/2011, Decreto 7.746/2012, Decreto 8.224/2014, Portaria MDIC 279/2011 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 04/11/2014

HORÁRIO: 14:00

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Declaração de Origem

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PRPPG E DEMAIS CURSOS DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

- 1.2 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
- 1.3 Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 1.4 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/12.
- 1.5 Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.546/211, será aplicada margem de preferência instituída pelo Decreto 7.767/12 em favor do produto manufaturado nacional para os itens:

DECRETO	NCM/TIPI	ITEM – TERMO DE REFERÊNCIA	M. PREFERENCIA
8.224/2014	84.23	08 – BALANÇA	20%
8.224/2014	84.19	17 – AGITADOR	15%
8.224/2014	84.19	18 – BANHO MARIA	15%
8.224/2014	84.19	19 – BANHO ULTRASSONICO	15%
8.224/2014	84.14	21 – BOMBA DE VÁCUO	20%
7.767/2012	84185002	23 – CONGELADOR	15%
8.224/2014	84.18	27 – MAQUINA DE GELO	20%

- 1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.7 **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sitio da UFVJM e Comprasnet, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**
- Sítio: www.ufvjm.edu.br, link **Licitações e Contratos**
 Sítio: www.comprasnet.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **credenciadas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

- 2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.
- 2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 2.1.3. **O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**
- 2.1.4. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.5 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

2.2 – Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de produtos médicos nos termos do Decreto 7.767/2012 e máquinas e equipamentos nos termos do Decreto 8.224/2014.

2.2.1 O(s) licitante(s) vencedor(es), deste certame licitatório, deverá atender as exigências preconizadas nos §§: 5º, 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2.2 Será aplicada margem de preferência apenas para os produtos manufaturados nacionais.

2.2.3 A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo III, do Decreto 7.767/2012 e no Anexo II, do Decreto 8.224/2014 e, nas seguintes condições:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for igual ou inferior a preço com margem;

II – O preço ofertado do produto manufaturado nacional será considerado maior que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for superior a preço com margem.

2.2.4 A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

2.2.5 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

2.2.6 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II, do 4º do art. 2º do Decreto 7.767/12 e no inciso do art. 2º do Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação de propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

2.2.7 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto 5.450/05.

2.2.8 A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das ME/EPPs, previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.2.9 Para fazer jus à margem de preferência, os fornecedores dos produtos médicos deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao disposto no § 7º do art. 4º do Decreto 7.767/2012, devendo apresentar a cópia referida em tal parágrafo no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.

2.3 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;

f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

g) de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

- 2.5 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 2.6 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 2.7 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;
- 2.8 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO. NÃO SERÁ PERMITIDA A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL”.

3.1.2 A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO OFERTADOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1.3. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.1.4 O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR PARA CADA ITEM, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET SE O PRODUTO OFERTADO É MANUFATURADO NACIONAL, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APPLICÁVEIS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA.

3.2 – Os custos da entrega dos produtos devem estar inclusos na proposta.

3.3 - Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- f) Que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência (caso aplicável).

3.4 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.5 – Encerrada a licitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.5.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que refletem a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.5.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.5.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.5.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.

3.5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

3.6 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.7 – Toda a documentação deverá ser enviada, via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação, para: Campus JK – BR 367., Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2014
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C RAMON ROCHA LEITE**

3.8 – O prazo de entrega dos produtos se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para os produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax ou e-mail. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.9 – O licitante deverá efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.10 – O local de entrega será:

a) **CAMPUS JK** – Divisão de Patrimônio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina – MG, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

3.11 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os produtos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.12 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os produtos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.13 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.14 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

4.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do item.

4.3.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;

4.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

4.7.2 – Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

4.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;

4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;

4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 4.14.1 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 4.14.2 - Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 4.14.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 4.15 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.16 - Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.
- 4.17 – A aplicação do disposto no item 4.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.18 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.2.1 – Após o encerramento da sessão de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa vencedora deverá encaminhar proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas e, se solicitado catálogo técnico dos produtos ofertados, devendo ser anexados no campo próprio do sistema Comprasnet, em prazo definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 horas. A proposta deverá estar acompanhada ainda dos seguintes documentos:
- I - Prova de Registro/Cadastro dos Produtos, para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 24, 25, 28, nos termos da Lei 6.360, de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto 8.077 de 14/08/2013 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do fabricante, ou Certidão de Isenção, emitidos na forma a seguir:**
- a) **Certificado de Registro dos Produtos para Saúde, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sítios oficiais.**

5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006

5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos produtos através de parecer técnico do solicitante;

5.9 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) que apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
- e) que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
- g) de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade.

6.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258, ou através do e-mail ramon.leite@ufvjm.edu.br.

6.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.4.1 Que se utilizaram do Benefício do Decreto 7.767/2002:

I - Para produtos com processo produtivo básico: A cópia da Portaria Ministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei 288, de 1967, ou

II - Para produtos manufaturados nacionais: Formulário de declaração do cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

III – Cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.1.4.2 Que se utilizaram do Benefício do Decreto 8.224/2014:

I - Formulário de declaração do cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.2.1 Habilidade jurídica:

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

6.6 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matriz e filiais:

6.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (38) 3532 1258, ou através do e-mail ramon.leite@ufvjm.edu.br, no prazo estipulado pelo pregoeiro, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado no item 3.7.

6.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

6.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: ramon.leite@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: ramon.leite@ufvjm.edu.br e pregao@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;

7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.3.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.3.3 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;

7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

- 9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexequção do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 9.3 A inexequção total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 9.3.1 Em caso de inexequção parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
 - 9.3.2 Em caso de inexequção total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
 - 9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 9.4.1 No caso de inexequção parcial do contrato – até 02 anos;
 - 9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
 - 9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
 - 9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
 - 9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
 - 9.5.5 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
 - 9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
 - 9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10. DO CONTRATO

- 10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 10.2 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.

10.3 - As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.

10.4 - Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Materiais/UFVJM.

10.5 - Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:

10.5.1 - No campo descrição dos produtos:

- a) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do comprasnet;
- b) marca e modelo conforme registrado no sítio do comprasnet;
- c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
- d) dados bancários da empresa.

10.5.2 - No campo informações complementares:

- a) número e ano do pregão eletrônico;
- b) número da nota de empenho;
- c) número da nota fiscal de simples remessa;

10.6 - Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do fornecedor;
- b) Número do Pregão e identificação do item;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.

10.7 - Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

- 11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.8 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:
- Natureza da despesa: 44.90.52
 - Programa de trabalho: 061126, 065120, 061131
 - Fonte de recurso: 0112000000, 6153000000
 - Plano interno: F20RKG3301N, F20GKO3305V

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - Não apresente avaria ou adulteração;
 - Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
 - Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 12.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 12.3 Os produtos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do produto. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.5 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

- 12.5.1 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 12.6 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do produto, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 12.7 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de produto e a urgência na sua utilização.
- 12.8 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do produto de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.
- 12.9 O produto rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 12.10 Não havendo substituição ou recolhimento do produto rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 12.11 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 12.12 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.13 Todos os equipamentos e componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, se outra não estiver descrita na especificação e deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção do equipamento e seus respectivos acessórios;
- 12.14 Durante o período de garantia, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do (s) técnico (s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a UFVJM qualquer ônus.
- 12.15 A garantia abrangerá os componentes, materiais, reparos e/ou substituição de peças e componentes danificados, desde que não seja decorrente de má utilização devidamente verificada e justificada tecnicamente. Deverá também, estender-se às peças e componentes que eventualmente não sejam de fabricação do licitante fornecedor.
- 12.16 Todas as peças, subconjuntos e equipamentos adquiridos terão obrigatoriamente um período de garantia dos fabricantes, sendo a CONTRATADA corresponsável pelo cumprimento dessa garantia.
- 12.17 A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa.
- 12.18 A CONTRATADA poderá utilizar versões aperfeiçoadas dos componentes, em caso de substituição, desde que não implique em alteração prejudicial às características técnicas e ao desempenho dos mesmos, atualizando toda a documentação técnica inerentes à alteração.
- 12.19 A garantia terá início na data do recebimento definitivo do equipamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São obrigações da contratante:

- 13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

- 13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;
- 13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- 13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

- 17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: ramon.leite@ufvjm.edu.br.
- 17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DO FORO

- 18.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 20 de outubro de 2014.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística/UFVJM

Pregoeiro responsável pela condução do processo:

Ramon Rocha Leite
Pregoeiro/UFVJM
Portaria 484, de 25 de março de 2014

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS

AO

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2014

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MÓDELO	VL UNIT.	VL TOTAL

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do produto:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2014: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS PARA ATENDER DEMANDA DA PRPPG E DEMAIS CURSOS DA UFVJM.

1. DO OBJETO E VALOR

Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios laboratoriais para atender demanda da PRPPG e demais cursos da UFVJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo. A aquisição será através do Pregão Eletrônico Tradicional, com observância ao disposto na Lei 10.520/02, Decretos 5.450/05, 3.555/00, 3.784/01, demais legislações pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1.	APARELHO UTILIZADO PARA TESTE DE INCAPACITAÇÃO ARTICULAR. DIMENSÕES EM MM: ALTURA 750 X LARGURA 580 X PROFUNDIDADE 400. ATÉ 3 RATOS MONITORADOS SIMULTANEAMENTE. INTERFACE USB PLUG&PLAY PARA COMPUTADOR. ROTAÇÕES DE 2 A 12 RPM. SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO ONLINE DO TEMPO DE CAMINHADA. BANDEJA COLETORA DE DEJETOS.	UN	1
2.	MICROSCÓPIO GEOLÓGICO TRINOCULAR, HALOGÊNIO 6V E 30W. ÓPTICA INFINITA COM SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO MACRO E MICROMÉTRICO COAXIAL/ BILATERAL PARA APLICAÇÃO EM TÉCNICA DE CAMPO CLARO. ESTATIVO: DE ALTA ESTABILIDADE E CONFORTO, COM DESIGN ESPECIAL PARA SEGURANÇA DOS CONTROLES DO MICROSCÓPIO E SUPERFÍCIE ADITIVA PARA TRATAMENTO DE MARCAS DE TOQUES DOS USUÁRIOS INIBINDO O CRESCIMENTO DAS BACTÉRIAS. TUBO: TRINOCULAR INCLINADO 30° COM SETA INDICADORA E SISTEMA DE ROTAÇÃO DE ATÉ 360°. PAR DE OCULARES DE GRANDE CAMPO HC PLAN S 10X/ 20 MM COM FOCO AJUSTÁVEL DISTANCIA INTERPUPILAR DE 48-75 MM E SISTEMA ANTI-FUNGO. REVÓLVER: PARA QUATRO OBJETIVAS PROJETADAS PARA A PARTE INTERNA DA ESTATIVO, COM PARADAS CLIQUE E REVESTIDA DE BORRACHA, REVESTIMENTO ANTI-FÚNGO E GARANTINDO PERFEITO ALINHAMENTO ÓPTICO. OBJETIVAS: RP SERIES DIN CORREÇÃO INFINITA OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS SISTEMA ANTI-FUNGO OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS 4X/NA 0.310/WD DISTÂNCIA DE TRABALHO 30.0MM OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS 10X/NA 0.25/WD DISTÂNCIA DE TRABALHO 7.0MM OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS 40X (RETRÁTIL) /NA 0.65/WD DISTÂNCIA DE TRABALHO 0.65MM OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS 100X (RETRÁTIL E IMERSÃO À ÓLEO)/NA 1.25/WD DISTÂNCIA DE TRABALHO 0.15MM - PLATINA CIRCULAR: COM ROTAÇÃO DE 360°, 160MM DIÂMETRO, GRADUADA EM ESCALAS E HASTES DE ALUMÍNIO PARA PRENDER A LAMINA. - CONDENSADOR: PARA USO EM CAMPO CLARO 1.25, EQUIPADO COM DIAFRAGMA ÍRIS, AJUSTE DE ALTURA E CENTRALIZAÇÃO, FILTRO AZUL (LUZ DO DIA). - COMANDO MACROMÉTRICO: COM AJUSTE LIVRE POR ROTAÇÃO E AJUSTE DE TORQUE, PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR. COMANDO MICROMÉTRICO COM PRECISÃO DE 0.3MM POR ROTAÇÃO. - ACESSÓRIOS DE POLARIZAÇÃO: ANALISADOR E POLARIZADOR. ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA PARA CAMPO CLARO E POLARIZAÇÃO; CUNHA DE QUARTZO E ESTÁGIO MECÂNICO FIXATIVO - ILUMINAÇÃO: POTENCIA DA EQUIVALENTE A 6V/30W, 500 HORAS	UN	1



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

	<p>DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE HALOGÉNIO. AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ CONTINUA; ACOMPANHA: ADAPTADOR CMOUNT E CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA APLICAÇÕES EM MICROSCOPIA E ESTEREOMICROSCOPIA. DESENVOLVIDA PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS EM CAMPO CLARO COM SENSOR CMOS 2 /3" 5.0 MEGAPIXEL COM FILTRO DE CORES PRIMÁRIAS RGB, COM ÁREA SENSITIVA DO CDD: 8.8MM X 6.6MM, TAMANHO DOS PIXELS: 3.4 UM X 4.4 UM. RESOLUÇÃO: 2598 X 1944 PIXEL - 5.0 MPIXELS. CONTROLE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO: 61 DB - 5S. DIGITAÇÃO: 12 BIT RGB, PIXEL CLOCK: 18 MHZ, IMAGEM AO-VIVO: 21 FPS SCAN MODE: PROGRESSIVE, 2592 X 1944 PIXELS. AMBIENT CONDITIONS: TEMPERATURE: -30°C ... +70°C, HUMIDITY: UP TO 80%, NOT CONDENSING. TRIPOD THREAD: DUAL THREAD 3/8" AND 1/4" DIGITAL INTERFACE: IEEE 1394 FIREWIRE™. COM SOFTWARE INCLUSO QUE PERMITA AS SEGUINTE FERRAMENTAS: RESOLUÇÃO PROGRAMÁVEL; PERFIS DE USUÁRIOS INDIVIDUAIS; MODULO DE MEDIDAÇÃO; CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO; MODULO LAPSO DE TEMPO E VÍDEO; CALIBRAÇÕES SOMBREAMENTO; CÂMERA MULTI-OPERAÇÃO; MULTI-FOCO, IMAGEM ANOTAÇÕES; MULTI-MODO DE FLUORESCÊNCIA: DEFINIÇÃO DE ATÉ 5 FILTROS DE COR; FLUXO DE TRABALHO ORIENTADA PARA A CAPTURA, MULTI-FLUORESCÊNCIA IMAGENS; AUTO-FLUORESCÊNCIA DE REDUÇÃO; MEDIDAS: REALIZADAS NO MODO DE IMAGEM AO VIVO DE MODO; OPCÕES DE CALIBRAÇÃO; MEDIDAÇÃO. ARMAZENAMENTO COM A IMAGEM CAPTURADA EM BMP/JPEG/TIFF; DADOS REPRODUTÍVEIS; ANOTAÇÕES; IMAGEM-LIVE FUNCIONALIDADE: RODAR / ESPELHO; FERRAMENTA DE FOCO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO. POSSIBILITA A INCLUSÃO DE UMA BARRA DE REFERENCIA. COM PLACA DE CAPTURA FIREWARE INCLUSAS.</p>		
3.	<p>HOMOGENEIZADOR PORTÁTIL DE TECIDOS COM SISTEMA DE ROTOR E ESTATOR HASTE DE 5 MM X 50 MM POTÊNCIA DE ENTRADA 130 WATTS; POTÊNCIA DE SAÍDA 80 WATTS; COM VELOCIDADE VARIÁVEL DE 8.000 A 30.000 RPM; VOLTAGEM 220 VOLTS, 50/60 Hz; MOTOR CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM PINTURA RESISTENTE A RESPINGOS; PROTEÇÃO DO MOTOR ATRAVÉS DE UM ÍNICO SUAVE; VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 8.000 A 30.000 RPM EM 6 TEMPOS; VELOCIDADE 1: 8.000 RPM; VELOCIDADE 2: 12.000 RPM; VELOCIDADE 3: 15.000 RPM; VELOCIDADE 4: 18.000 RPM; VELOCIDADE 5: 22.000 RPM; VELOCIDADE 6: 30.000 RPM; APROPRIADO PARA APLICAÇÕES DE SEPARAÇÃO CELULAR, SENDO IDEAL PARA USO EM MICROTUBOS DE 1,5 ML E 2,0 ML; VOLUME DE OPERAÇÃO DE 0,5 ML A 100 ML PARA HASTE DE 5 MM DE DIÂMETRO E 50 MM DE COMPRIMENTO; IDEAL PARA PEQUENAS AMOSTRAS; ESTATOR COM 5 MM DE DIÂMETRO; ROTOR PADRÃO COM 2 DENTES E 3 MM DE DIÂMETRO; TAMANHO DO MOTOR (SEM HASTE): 46 X 55 X 230 MM;</p>	UN	1



	PESO (SEM HASTE): 0,6 KG; HASTE, ROTORES E ESTAORES MOLDADOS EM AÇO INOX 316L; CILINDRO ANTI-ATRITO EM PTFE, QUE DEVEM SER SUBSTITUIDOS QUANDO NECESSÁRIO; HASTE E CILINDRO ANTI-ATRITO AUTOCLAVÁVEIS; PODE SER UTILIZADO MANUALMENTE OU EM UM SUPORTE DE BANCADA; ACOMPANHA: 01 HOMOGENEIZADOR LMD160 / 1; 01 HASTE DE 5 MM DE DIÂMETRO E 50 MM DE COMPRIMENTO, COM ROTOR (2 DENTES DE 3 MM) E ESTATOR EMBUTIDOS; 01 SUPORTE PARA USO EM BANCADA; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.		
4.	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL ADULTO ESTADIÔMETRO PORTÁTIL LEVE E DESMONTÁVEL, COLUNA DE MADEIRA, FERRAGENS CROMADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA BILATERAL DE 35 A 213 CM, RESOLUÇÃO DE 0,1 CM, PESO DE 4 KG. BASE DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA DESCARTÁVEL COM 25 CM DE LARG., X 33 COMP. ACOMPANHA BOLSA EXCLUSIVA COM ALÇA DE OMBRO PARA FACILITAR O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. GARANTIA DE 01 ANO.	UN	5
5.	ULTRA-SOM COM TERAPIA COMBINADA. EQUIPAMENTO DESTINADO A FAZER A CHAMADA TERAPIA COMBINADA, UTILIZANDO ULTRA-SOM DE 1 OU 3 MHZ E SIMULTÂNEAMENTE O ESTÍMULO ELÉTRICO DAS CORRENTES DIADINÂMICAS DE BERNARD, TENS, CORRENTE RUSSA, INTERFERENCIAL BI-POLAR ETC. DESCRIÇÃO: O EQUIPAMENTO PODE TRABALHAR SEPARADAMENTE COM ULTRA-SOM (1 OU 3 MHZ) BEM COMO COM CADA TIPO DE CORRENTE. EQUIPAMENTO ESTÁ CONFORME COM AS NORMAS NBRIEC60601-1, CISPR 11, NBRIEC 60601-2-10 E NBRIEC 60601-2-5. E TEM REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS: MICROPROCESSADO; TERAPIA COMBINADA; CABEÇOTE APLICADOR MULTIFREQUÊNCIAL CONTÍNUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONV, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIAIS BIPOLARES, DIADINÂMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVÂNICA DE 8 KHZ; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO AZUL; CABEÇOTE ERGONÔMICO ULTRA LEVE; MEMÓRIAS PARA SALVAR PROTOCOLOS; INDICAÇÕES DE TRATAMENTOS PRÉ-PROGRAMADAS; POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DO ULTRASOM OU CORRENTES; VOLTAGEM AUTOMÁTICA 110/220V; ACESSÓRIOS: 01 TUBO DE GEL. 01 CONVERSOR DE RETIFICADOR ALIMENTAÇÃO. 01 CABEÇOTE APLICADOR MULTIFREQUÊNCIAL 1/3MHZ. 04 ELETRODO DE SILICONE 5X5CM. 01 ELETRODO DE SILICONE 8X5CM. 04 ENVELOPE PARA ELETRODO 5X5. 01 ENVELOPE PARA ELETRODO 8X5. 02 CINTA ELÁSTICA PEQUENA. 02 CINTA ELÁSTICA MÉDIA. 02 CINTA ELÁSTICA GRANDE. 02 CABO CON. PACIENTE NMS PRETO/VERMELHO. 01 CABO DE FORÇA. 01 TERMO DE GARANTIA. 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	UN	2
6.	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COM DOIS MOCHOS COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA; BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CD/ASB; SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO; MOVIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTOREDUTORES ELÉTRICOS; ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO; APOIO DOS BRAÇOS BILATERAL CONFECIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO UM FIXO E O SEGUNDO BRAÇO REBATÍVEL OU ARTICULÁVEL PARA MELHOR ACESSO PELO PACIENTE; UM COMANDO DE PÉ FIXO E INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, VOLTA À ZERO; COMANDOS INDIVIDUAIS PARA O CD E PARA A ASB DO LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, NO MÍNIMO TRÊS INTENSIDADES DE LUZ PROGRAMÁVEIS, POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS	UN	15



	E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO; ESTRUTURAS FABRICADAS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO; CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO; ESTOFAMENTO ENVOLVENTE E ANATÔMICO, CONSTRUÍDO COM ESPUMA DE POLIURETANO, MOLDADO COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL COM FORRO EXTRA SEM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE SUPORTE DESINFECÇÃO SEM PERDA DE COR OU TEXTURA DA SUPERFÍCIE; CAPA PROTETORA LAVÁVEL PARA OS PÉS COM FIXAÇÃO ESTÁVEL; ENCOSTO DE CABEÇA COM MOVIMENTOS LONGITUDINAL, BI-ARTICULADO E ANTERO-POSTERIOR; CIRCUITO ELÉTRICO DE BAIXA VOLTAGEM; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E LIGAÇÃO DO EQUIPO COM A UNIDADE AUXILIAR COM FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127/220V – 60 HZ. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, BRAÇO AMBIDESTRO, COM FORMATO REDONDO, ARTICULADO, PRESO POR EIXO ESTÁVEL E DISPOSTO LATERALMENTE À CADEIRA, CABOS E DUTOS EMBUTIDOS, MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL ATÉ 50CM, COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; CORPO EM POLIESTIRENO; PARTES METÁLICAS; CAPAS DE CANTOS ARREDONDADOS; PINTADAS COM TINTA LISA, DE ALTO BRILHO; SELEÇÃO AUTOMÁtica DAS PONTAS ATRAVÉS DE BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS; MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DE PONTAS RESISTENTE; TERMINAL DE PONTAS COM UMA SERINGA TRÍPLICE BICO CURVO, REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE DOIS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA O ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA O BAIXA ROTAÇÃO; TORNEIRA DO SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL; PUXADORES BILATERAIS OU CENTRAL RESISTENTES; BANDEJA REMOVÍVEL FABRICADA EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 1000 ML, PARA O “SISTEMA POTÁVEL”; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR; PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO; CAIXA DE COMANDO OU DE LIGAÇÃO UNIDA AO CORPO DA CADEIRA, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE MANGUEIRAS CORRUGADAS NO PISO DO CONSULTÓRIO. REFLETOR ODONTOLÓGICO, CABEÇOTE COM TRÊS LEDS DE ALTA POTÊNCIA; COMANDO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA, QUE EMITE LUZ NATURAL IGUAL À DO DIA, OBTIDA EM INTERVALO DE 4.500º K A 6.000º K; CAMPO DE ILUMINAÇÃO NUMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70CM DO FOCO; CABEÇOTE COM PUXADORES ERGONÔMICOS QUE PERMITAM A PROTEÇÃO POR CAMPO CIRÚRGICO; COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, COM FORMATO REDONDO, CONFECIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO; BRAÇO MULTIARTICULADO COM ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO; SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V, SAÍDA 12 V.A.C ALIMENTADO PELA CADEIRA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, PINTADA COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA DE ALTO BRILHO; CORPO INJETADO A VÁCUO, CARENAGEM ENVOLVENTE; BACIA REMOVÍVEL, CONFECIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA BRANCA; SUPORTE DOS SUGADORES FIXO NO BRAÇO ASSISTENTE; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA PARA A BACIA, COM DOIS SUGADORES, SENDO UM OPERADO ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO E OUTRO TIPO VENTURI, ACIONADOS AUTOMATICAMENTE; MANGUEIRAS DOS SUGADORES COM ENGATE RÁPIDO; EJECTOR DO SISTEMA À VÁCUO COM REGISTRO ESFÉRICO TERMINAL GIRATÓRIO E ENGATE RÁPIDO; TUBULAÇÃO DE ÁGUA, AR E ESGOTO EM PVC E POLIURETANO TOTALMENTE EMBUTIDA; SEPARADORES DE DETRITOS; CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC. DOIS (02) MOCHOS ODONTOLÓGICOS COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO; CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO; ENCOSTO OSCILANTE COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO, ESTOFAMENTO CÔNCAVO; ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS;	
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



	ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO; ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PERFIL DE PVC EXPANDIDO.		
7.	APARELHO AMALGAMADOR BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADOS PARA O SISTEMA DE CÁPSULA PADRÃO; MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO COM MOTOR BIFÁSICO; DUAS CORREIAS QUE TRANSMITEM NO MÍNIMO 4.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO ÀS GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA; PAINEL DE CONTROLE COMPOSTO POR TECLAS COM INSCRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E UM DISPLAY DIGITAL INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO; TEMPO DE TRITURAÇÃO PROGRAMÁVEL ENTRE 0 A 19 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO; TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO; SISTEMA DE GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERADAS E POLIDAS, CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; TENSÃO DE ENTRADA 110/220 V.	UN	4
8.	BALANÇA ANTROPOMETRICA - ELETRONICA DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACIDADE 100KG E DIVISÃO DE 10G. BATERIA/110V, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, TARA. GARANTIA DE 12 MESES	UN	8
9.	MICRÓTOMO ROTATIVO EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM PLATAFORMA DE LIGA DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA EM EPÓXI A PÓ. DESENVOLVIDO PARA ALTA PERFORMANCE E CORTES SEQÜENCIAIS DE MATERIAIS INCLUÍDOS EM PARAFINA, SELETOR DE ESPESSURA DE CORTE DE 0.5 A 60 MICRÔMETROS INTEGRADO NO PAINEL FRONTAL COM SELEÇÃO DE MICRAGEM DE 0 A 2 MICRONS SELECIONÁVEL EM PASSOS DE 0,5 EM 0,5 MICRONS, DE: 2 A 10 MICRONS SELECIONÁVEL EM PASSOS DE 1 EM 1 MICRON, DE: 10 A 20 MICRONS SELECIONÁVEL DE 2 EM 2 MICRONS, DE: 20 A 60 MICRONS SELECIONÁVEL DE 5 EM 5 MICRONS; SISTEMA DE CORTES MANUAL OPERADO POR VOLANTE PRINCIPAL DO LADO DIREITO E VOLANTE DO LADO ESQUERDO PARA OPERAÇÕES DE AVANÇO, RETROCESSO E DESBASTE DO ESPÉCIME. VOLANTE DE AJUSTE FINO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO OU COM TRAVAMENTO MECÂNICO ADICIONAL NA POSIÇÃO DE 12 HORAS COMO FATOR DE SEGURANÇA. DESLOCAMENTO DAS GUIAS HORIZONTAIS ATÉ 40 MM E VERTICais ATÉ 70MM, PERMITINDO CORTE DE MATERIAIS DE GRANDE ÁREA. SISTEMA MICROMÉTRICO DE AVANÇO E RETROCESSO DO ESPÉCIME EQUIPADO ATRAVÉS DE CATRACA E SISTEMA DE GUIAS. MECANISMO DE AVANÇO E RETROCESSO DO PORTA ESPÉCIMES MANUAL, ATRAVÉS DE GUIAS VERTICais COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ROLETES E LIVRE DE LUBRIFICAÇÃO, FÁCIL PARA OPERAÇÕES DE DESBASTE E RETRAÇÃO DO PORTA ESPÉCIME NO RETORNO A POSIÇÃO SUPERIOR. SISTEMA DE AUTO RETRAÇÃO DE COM MECANISMO REGULÁVEL PELO FABRICANTE ATÉ 220 MICRÔMETROS QUE EVITA O CONTATO ENTRE A AMOSTRA E A NAVALHA A CADA CORTE E DURANTE O RETORNO A POSIÇÃO SUPERIOR INICIAL. SISTEMA DE ORIENTÁVEL DO PORTA ESPÉCIME ORIENTÁVEL E PARA TROCA RÁPIDA E FIXAÇÃO DO PORTA-AMOSTRAS; ORIENTADOR DE AMOSTRAS EM 02 EIXOS X E Y COM ANGULAÇÃO DE 08 A 360 GRAUS. PORTA AMOSTRAS QUE PERMITE FIXAÇÃO DE AMOSTRAS GRANDES INCLUÍDAS EM BLOCOS COM TAMANHO MAXIMO ATÉ 55MM X 55 MM OU PARA MATERIAIS INCLUÍDOS EM CASSETES PLÁSTICOS. SISTEMA DE DESBASTE RÁPIDO (AUTO-TRIM) SEMI-AUTOMÁTICO E MANUAL ATRAVÉS DE ALAVANCA VERTICAL, INTEGRADA NA PARTE FRONTAL DO PAINEL PARA DESBASTE EM 10/30 OU 10/50 MICRONS A CADA VOLTA DO VOLANTE PRINCIPAL. SUPORTE DE NAVALHAS COMPOSTO DE BASE E SUB – BASE QUE PERMITE ACOMODAR DIFERENTES TIPOS DE SUPORTES DE NAVALHAS (DESCARTÁVEL DE BAIXO OU ALTO PERFIL, TUNGSTÊNIO OU FIXA DE 12 OU 16 CM). SUB BASE COM DESLOCAMENTO LATERAL EM AMBAS DIREÇÕES ESQUERDA E DIREITA COM ATÉ 25 MM DE CURSO QUE PERMITE TOTAL APROVEITAMENTO DO FIO DA NAVALHA SEM QUE O USUÁRIO TENHA CONTATO COM A NAVALHA. SUPORTE PARA NAVALHAS COM REGULAGEM DE ANGULAÇÃO E PROTETOR DE SEGURANÇA. ACOMPANHA 01 SUPORTE DE	UN	1



	NAVALHA DESCARTÁVEL DE ALTO PERfil, 01 CAIXA DE NAVALHAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA CORTES DE TECIDOS, 01 PORTA AMOSTRAS PARA BLOCOS OU CASSETES, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA: 295MM; LARGURA: 400 MM; PROFUNDIDADE: 550MM; PESO APROXIMADO: 30 KG; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PODENDO SER ESTENDIDA EM CASOS EXIGIDOS EM LICITAÇÃO; ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE: SUPORTE PARA NAVALHA FIXA DE 12 OU 16 CM; SUPORTE PARA NAVALHA DESCARTÁVEL DE TUNGSTÊNIO PARA CORTES EM HISTORESINA E MATERIAIS PLÁSTICOS. SUPORTE PARA NAVALHA DESCARTÁVEL DE BAIXO PERfil; PORTA AMOSTRA PARA BLOCOS, CASSETES E OUTROS MATERIAIS E COLETOR DE DETRITOS.		
10.	RELÓGIO CARDIO-FREQUENCÍMETRO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE. ALERTAS VIBRATÓRIOS QUE DEFINEM ALERTAS DE VELOCIDADE, DISTÂNCIA OU FREQUÊNCIA CARDÍACA. RECEPTOR DE GPS DE ALTA SENSIBILIDADE. MEDIDOR DE CALORIAS, TREINAMENTO POR ZONAS CARDÍACAS (COM 5 ZONAS), FUNÇÃO QUE PERMITA CORRER CONTRA SEUS MELHORES TREINOS, CONSIDERANDO VARIAÇÕES DE VELOCIDADES E CONDIÇÕES REAIS. ENVIO DE DADOS PARA ANALISAR, ARMAZENAR E COMPARTILHAR AS CORRIDAS. RELÓGIO (12/24H), SUPORTA DOIS FUSOS HORÁRIOS, EXIBE DATA/DIA E POSSUI ALARME DIÁRIO. BATERIA RECARREGÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA. DISPLAY TFT COM 128 X 128 PIXELS. INCLUE CINTA DE MONITOR CARDÍACO, ANTENA USB, CARREGADOR AC E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	10
11.	KIT MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM SISTEMA COMPLETO PARA FOTOGRAFIAS E VÍDEOS EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. KIT COMPOSTO POR MICROSCÓPIO TRINOCULAR + CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO E FUNÇÕES. COMPOSTO: MICRÓSCOPIO TRINOCULAR ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGOMÉTRICO. REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS PLANACROMATICAS DE 4X, 10X, 40 X E 100X IMERSAO E RETRÁTIL. (ÓTICA INFINITA). PLATINA DE 78 X 54 MM COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE APROXIMADAMENTE 216 MM X 150 MM. PLATINA COM SISTEMA DE RE-FOCAGEM AUTOMÁTICA. CHARRIOT QUE PERmite A LEITURA DE 02 (DUAS) LAMINAS SIMULTANEAMENTE. CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES QUE PERMITE AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATÉ 75 MM. 01 (UM) PAR DE OCULARES CFI E 10X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO, AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES. AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL. COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7 MM. MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO. ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA 6 VOLTS / 20 WATTS COM ILUMINADOR E FEFLETOR. ILUMINADOR INOVADOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO. CONSENSADOR E-2 MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 35 MM. VOLTAGEM 110/220 – 50/60 HZ. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CAPA DE PROTEÇÃO, LÂMPADA RESERVA. ACOMPANHA ADAPTADOR E CÂMERA DIGITAL 14 MP C/ 18X, 14 MEGAPIXELOS, FILMAGEM EM HD (720P), FUNÇÃO FOTO PANORAMA E DIVERSOS OUTROS RECURSOS AVANÇADOS. TIPO DE CÂMERA: FOTOGRÁFICA DIGITAL E FILMADORA: MONITOR/DISPLAY LCD 3.0" (230K); RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELOS (MP) 14 MP. MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA SIM; CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS SD MEMORY CARD,	UN	1



	SDHC MEMORY CARD; CONEXÕES HDMI, USB SENSOR CCD (1/2.3") COM FILTRO DE CORES PRIMÁRIAS RGB; ZOOM ÓPTICO 18X; ZOOM DIGITAL 6.7X; LENTES: FUJINON LENS; VELOCIDADE DO OBTURADOR: (AUTO MODE) 1/4 SEC. A 1/2000 SEC. (OUTROS MODOS) 8 SEC A 1/2000 SEC. (COM OBTURADOR MECÂNICO); ALCANCE DO FOCO: F=0 – 90.0 MM, EQUIVALENTE A 28 – 504MM (CAMERA 35 MM) / NORMAL: SIDE: APROX. 40 CM, TELEPHOTO: APROX. 1.8M-3M; SUPER MACRO: SIDE: APROX. 2CM-1.0M; ABERTURA: F3.1/F6.4 (WIDE) / F5.6/ F11(TELEOBJETIVA) COM FILTRO ND; MODOS DE FLASH: AUTO, FORÇADO, SINCRONISMO LENTO, DESLIGADO, REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS.		
12.	OSMÔMETRO ELETRÔNICO DE PRECISÃO UTILIZADO PARA DETERMINAR A OSMOLALIDADE DE AMOSTRA ATRAVÉS DA MEDIDA DE SEU PONTO DE CONGELAMENTO (PONTO DE FUSÃO). APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE SOLUÇÕES QUÍMICAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SANGUE, URINA ETC.. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.  FAIXAS DE USO: 0 A 2000 MOSM (FAIXA I) E 2000 A 4000 MOSM (FAIXA II).  TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE: APROXIMADAMENTE 2,5 MINUTOS.  VOLUME DE AMOSTRA POR ANÁLISE: 2,5 ML.  SOLUÇÃO DO BANHO REFRIGERADOR SIMPLES: ÁGUA, GLICERINA E ÁLCOOL.  RESOLUÇÃO: 1 MOSM.  PRECISÃO (REPETITIVIDADE): ± 2 MOSM (FAIXA I) E ± 4 MOSM (FAIXA II).  TEMPERATURA AMBIENTE PARA OPERAÇÃO: DE 0°C A +50°C.  LEITURA: DISPLAY LCD, ALFANUMÉRICO (80 CARACTERES, 4 LINHAS X 20 COLUNAS).  ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, 60 HZ. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM:  01 JOGO DE SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO  24 TUBOS DE ENSAIO DE PRECISÃO EM PYREX  01 SUPORTE COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE ENSAIO  01 CAIXA DE MADEIRA REVESTIDA DE ESPUMA  01 MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	1
13.	EQUIPAMENTO ROTA ROD. PARA MEDIR ATIVIDADE MOTORA DEMONSTRANDO ALTERAÇÕES DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO EM ANIMAIS DE LABORATÓRIO. (A X L X C)MM: 450 X 540 X 350. PESO: 11 KG. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220 VOLTS. MOTOR DE 12V COM REDUTOR ACOPLADO. FAIXAS DE RPM SELECIONADA AJUSTÁVEIS ELETRONICAMENTE. EQUIPAMENTO CONFECIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE, MOTORIZADO COM ACELERAÇÃO PROGRESSIVA E INVARIÁVEL DE 5 A 37 RPM. INDICAÇÃO DO ESTADO ATUAL VIA BARGRAF. POSSUI CHAVE PARA ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E ESTADO ATUAL, A ACELERAÇÃO VARIA NUM PERÍODO DE 6 MINUTOS DA ROTAÇÃO MÍNIMA PARA A MÁXIMA E A DESACELERAÇÃO VARIA NUM PERÍODO DE 1 SEGUNDO DA ROTAÇÃO MÁXIMA PARA A MÍNIMA, O ESTADO ATUAL CONSISTE EM FAZER COM QUE A ROTAÇÃO ATUAL PERMANEÇA FIXA. POSSUI QUATRO BAIAS COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE QUEDA DO ANIMAL ATRAVÉS DE IMPACTO, CIRCUITO MICRO-PROCESSADO, PARA CRONOMETRAGEM DE PERMANÊNCIA DO ANIMAL NA BAIA E CONTAGEM DE VEZES EM QUE O ESTE CAIU. A FONTE CHAVEADA BIVOLT POSSIBILITA A PERFEITA REGULAGEM DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, IMPEDINDO A PASSAGEM DE SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE CENTRAL.	UN	1
14.	FLUORÔMETRO, INSTRUMENTO PORTÁTIL, ALIMENTADO A BATERIAS QUE PERMITE MEDIDAS RÁPIDAS DE PARÂMETROS DE FLUORESCÊNCIA DE CLOROFILA E SIMULTANEAMENTE DA RADIAÇÃO FOTOSSINTÉTICAMENTE ATIVA (PAR) NO INTERVALO 400 A 700 NM. PERMITE O USO EM LABORATÓRIO, CASAS DE VEGETAÇÃO OU A CAMPO, EM ESTUDOS DE ATIVIDADE FOTOSSINTÉTICA, DETECÇÃO DE ESTRESSE, TESTES DE HERBICIDAS E DETECÇÃO DE MUTAÇÕES. DEVE FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA UM EFETIVO ESTUDO DAS CARACTERÍSTICAS DA PLANTA COM RELAÇÃO A VARIAÇÃO DA EMISSÃO DE FLUORESCÊNCIA. DEVE POSSUIR CABEÇA SENSORA QUE PERMITE LEITURA NA FASE CLARA E COM ADAPTAÇÃO	UN	1



	AO ESCURO. O INSTRUMENTO DEVE SER DE FÁCIL USO E AMIGÁVEL AO USUÁRIO. DEVE POSSUIR DOIS PROTOCOLOS (NPQ 1 E NPQ 2) PRÉ-CONFIGURADOS, PORTA DE COMUNICAÇÃO USB, SOFTWARES NECESSÁRIOS AO COMPLETO USO DO EQUIPAMENTO E PARA TRANSFERÊNCIA/LEITURA DOS DADOS EM MICROCOMPUTADOR, ESTOJO PARA TRANSPORTE E 10 UNIDADES DE CLIPES DESTACÁVEIS. DEVE SER ADAPTADO PARA USO COM CLIPES DESTACÁVEIS. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, GUIA RÁPIDO, PROTEÇÃO PARA PORTA DE LEITURA EM BORRACHA AUTOADESIVA, ESTOJO DE PROTEÇÃO, ALÇA PARA SEGURANÇA E TRANSPORTE, 4 BATERIAS AAA, 10 CLIPES PARA ADAPTAÇÃO AO ESCURO E GARANTIA DE UM ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MEDIDAS/ PARÂMETROS CALCULADOS: PAR, FO , FT , FM , FM' , QY, OJIP, NPQ 1,2 E CURVA DE LUZ 1,2,3. O SOFTWARE QUE INTEGRA O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR CÁLCULOS E DETERMINAÇÃO DE OUTROS PARÂMETROS E DEFINIÇÃO DE PROTOCOLOS ESPECÍFICOS; CORREÇÃO DE COSSENO: ATÉ 80° DO ÂNGULO DE INCIDÊNCIA; LINEARIDADE: DESVIO MÁXIMO DE 1% POR ATÉ 10000 ?MOL (PHOTON).M-2.S-1; SATURAÇÃO DE LUZ: AJUSTÁVEL 0 ATÉ 100 % (ATÉ 3,000 ?MOL (PHOTON).M-2.S-1); LUZ ACTÍNICA: AJUSTÁVEL DE 0 TO 100 % (ATÉ 1,000 ?MOL (PHOTON).M-2.S-1); MEDIDA DE LUZ: AJUSTÁVEL DE 0 ATÉ 100 % (ATÉ 3,000 ?MOL (PHOTON).M-2.S-1); FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA DO DETECTOR: FOTODIODO PIN COM FILTROS PARA BANDA DE PASSAGEM DE 697 ATÉ 750 NM, NO MÍNIMO; CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 4 MB, NO MÍNIMO; DISPLAY: 2 LINHAS COM 8 CARACTERES EM CRISTAL LÍQUIDO; TECLADO: SELADO COM 2 TECLAS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS 5 MINUTOS; SUPORTE DE AMOSTRA: GRAMPO MECÂNICO; CLIPES DESTACÁVEIS: DEVE SER INCLUSO, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES, CABO USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR. A EMPRESA FORNECEDORA TEM QUE SER A RESPONSÁVEL A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA NO BRASIL E DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA TAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR EM CATÁLOGO.		
15.	MEDIDOR DE CLOROFILA PORTÁTIL, DETERMINA A QUANTIDADE RELATIVA DE CLOROFILA PRESENTE NAS FOLHAS DAS PLANTAS ATRAVÉS DA MEDIDA DE ABSORBÂNCIA DA FOLHA EM DUAS REGIÕES DE COMPRIMENTO DE ONDA. O SPAD-502-PLUS MEDE AS ABSORBÂNCIAS DA FOLHA NAS REGIÕES VERMELHAS E PRÓXIMAS DO INFRA-VERMELHO. UTILIZANDO ESSAS DUAS TRANSMITÂNCIAS O EQUIPAMENTO CALCULA O VALOR SPAD PROPORCIONAL À QUANTIDADE DE CLOROFILA PRESENTE NA FOLHA. APLICAÇÕES: VERIFICANDO AS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS DAS PLANTAS A CLOROFILA PRESENTE NAS FOLHAS DAS PLANTAS ESTÁ INTIMAMENTE RELACIONADA COM AS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS DAS PLANTAS. A QUANTIDADE DE CLOROFILA (REPRESENTADA PELO VALOR SPDA) CRESCE NA MESMA PROPORÇÃO QUE O AUMENTO DA QUANTIDADE DE NITROGÊNIO (UM IMPORTANTE NUTRIENTE DA PLANTA) PRESENTE NA FOLHA. PARA CERTAS ESPÉCIES UM ALTO VALOR SPAD INDICA UMA PLANTA SAUDÁVEL. DETERMINANDO A NECESSIDADE DE FERTILIZANTE ADICIONAL. A DIMINUIÇÃO DOS VALORES SPAD INDICA A DIMINUIÇÃO DA QUANTIDADE DE CLOROFILA E CONCENTRAÇÃO DE NITROGÊNIO. ESSA DIMINUIÇÃO PODE SER CAUSADA PELA FALTA DE NITROGÊNIO NO SOLO. ESSE PROBLEMA PODE SER SOLUCIONADO COM A ADIÇÃO DE FERTILIZANTES. ESPECIFICAÇÕES: TIPO: MEDIDOR PORTÁTIL DE CLOROFILA AMOSTRA DE MEDIDA: FOLHAS. SISTEMA DE MEDIDA: DIFERENÇA DE DENSIDADE ÓPTICA 2 COMPRIMENTOS DE ONDA ÁREA DE MEDIDA: 2 X 3MM. FONTE DE LUZ: 2 LEDS. RECEPTOR: 1 SPD (FOTODIODO DE SILICONE). DISPLAY: DADOS DE MEDIDA 1-4 DÍGITOS LCD COM PONTO DECIMAL. NÚMEROS: 2-DÍGITOS LCD. MEMÓRIA: ESPAÇO PARA 30. MEDIDAS. CONTROLES: POWER SWITCH, AVERAGE KEY, ALL DATA DELETE KEY, ONDE DATA DELETE KEY E DATA RECALL KEY. ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS AA (1,5V). VIDA DA BATERIA: AIS DE 20.000 MEDIDAS. INTERVALO	UN	1



	MÍNIMO ENTRE MEDIÇÕES: MENOS DE 2 SEGUNDOS. PRECISÃO: \pm 1,0 UNIDADES SPAD (CONDIÇÕES DE SALA), (VALOR SPAD ENTRE 0 E 50). REPETIBILIDADE: \pm 0,3 UNIDADE SPAD (VALOR SPAD ENTRE 0 E 50). REPRODUTIBILIDADE: \pm 0,5 UNIDADES SPAD (VALOR SPAD ENTRE 0 E 50). VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: < \pm 0,04 UNIDADES SPAD/°C. FAIXA DE TEMPERAURA: OPERAÇÃO: 0 A 50°C, ARMAZENAGEM: -20 A 55°C. DIMENSÕES: 164 X 78 X 49MM. PESO: 225 G. OUTROS: AVISO SONORO, FUNÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE USUÁRIO.		
16.	PHMETRO DE BANCADA. PH DE 0.00 A 14.00 PH. MV DE -1999 A 1999 MV. TEMPERATURA DE 0.0 A 100.0 °C. RESOLUÇÃO: PH 0.01 PH; MV 1 MV; TEMPERATURA 0.1°C. PRECISÃO: PH \pm 0.02 PH; MV \pm 2 MV; TEMPERATURA \pm 1°C. COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA MANUAL REGULÁVEL ATRAVÉS TECLAS DE SETAS E AUTOMÁTICA COM SONDA LIGADA DE 0 A 100°C UMA (01) SONDA ELETRODO (INCLUÍDO); UMA (01) SONDA DE TEMPERATURA (INCLUÍDO). CALIBRAÇÃO PH AUTOMÁTICA A 1 OU 2 PONTOS (PH 4.01, 7.01, 10.01). ALIMENTAÇÃO EXTERNA A 12 VDC (ADAPTADOR INCLUÍDO). CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE 0 A 50 °C; H.R. 95%.	UN	1
17.	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO PLATAFORMA EM CERÂMICA - MAX. QTD. DE AGITAÇÃO (H2O) 10 LT - 220V VOLUME MÁXIMO DE AGITAÇÃO: 10L (H2O) ALCANCE DE VELOCIDADE: 100 - 1500RPM POTÊNCIA DO MOTOR: 1000W TEMPERATURA: 50 -500°C DISPLAY: DIGITAL MATERIAL DA PLACA: VIDRO-CERÂMICO BARRA MAGNÉTICA MÁXIMA PERMITIDA:70X80MM (NÃO INCLUSO). DIMENSÕES DA PLACA: 200X200MM DIMENSÕES: 220L X330C X 105A MM VOLTAGEM: 115V E 230V, CONEXÃO SENSOR TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1
18.	BANHO MARIA 110V COM AQUECIMENTO DE TEMPERATURA ATÉ 100°C; CAPACIDADE DE 105 TUBOS 13MM; DIMENSÕES INTERNAS: 300MM (COMPRIMENTO) X 154MM (LARGURA) X 150MM (ALTURA); DIMENSÕES EXTERNAS: 330MM (COMPRIMENTO) X 160MM (LARGURA) X 145MM (ALTURA); PESO: APROXIMADAMENTE 3 KG; POTÊNCIA: 600 WATS; TERMOSTATO DIGITAL PROGRAMÁVEL; TERMÔMETRO DIGITAL; ESTANTE PLÁSTICA; CAPACIDADE: 04 LITROS; TAMPA EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX; CARCAÇA EXTERNA EM CHAPA FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UN	1
19.	BANHO ULTRASSONICO 2,8L 40KHZ COM AQUECIMENTO E TIMER APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PEÇAS E MATERIAIS DE LABORÁTORIO, UTILIZANDO A FREQUÊNCIA ULTRASSONICA DE 40 KHZ. CIRCUITO ELETRO-ELETRÔNICO VENTILADO; CONTROLE DE TEMPO DE LIMPEZA PROGRAMÁVEL; CUBA EM AÇO INOX 304; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; GABINETE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; PAINEL DECORATIVO DE POLICARBONATO; PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO; TAMPA PLÁSTICA EM PETG; CESTO INOX. ALIMENTAÇÃO 110/220 AUTOMÁTICO; FREQÜÊNCIA 50/60HZ FREQÜÊNCIA ULTRA-SÔNICA 40 KHZ; POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA 135 WATTS RMS; NÍVEL DE RUÍDO EM OPERAÇÃO 75 DB \pm 5%; CAPACIDADE EM LITROS (VOL. ÚTIL) 2,8 LITROS; AQUECIMENTO FIXO 60°C (\pm 5°C); TEMPORIZADOR DIGITAL 0 À 30 MINUTOS; CUBA / TANQUE : 240 X 137 X 100 MM DRENO: 3/8 "	UN	1
20.	BOMBA COM DUPLO ESTÁGIO, ACIONAMENTO DIRETO PELO EIXO DO MOTOR; VÁCUO MÁXIMO 15 MICRONS; MOTOR 1/2 HP COM CAPACITOR DE PARTIDA E PROTETOR TÉRMICO DE SOBRECARGA; FINO ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, AINDA REDUZ O PESO E REDUZ O AQUECIMENTO DURANTE A OPERAÇÃO; VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO; SISTEMA DE PROTEÇÃO DO "CONTRA FLUXO" DE ÓLEO CASO FALTE ENERGIA; LIGAÇÃO EM 110V E 220V, NÃO AUTOMÁTICO; CONEXÕES DE 3/8" E 1/4"; PESO: 14,5KG; ALÇA SUPER RESISTENTE E AINDA COM ROSCA DE 1/2" NPT PARA ESCAPE DE GASES; INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA TIPO "GANGORRA", DE BAIXO PERFIL; TAMPA DE SEGURANÇA QUE IMPIDE DERRAMAMENTO DE ÓLEO DURANTE O TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA MOTOR: 1/2 HP. FREQUÊNCIA:	UN	1



	60HZ. RPM: 1725RPM. TENSÃO: 115V / 60HZ. CFM: 10 CFM (285L/M). ESTAGIOS: 2. VÁCUO NOMINAL: -CONEXÕES: 3/8" X 1/4" X 3/8". PESO: 15,4KG. LARGURA: 23CM. ALTURA: 43CM. COMPRIMENTO: 36CM. QUANTIDADE DE ÓLEO: 1150ML.		
21.	BOMBA DE VÁCUO E PRESSÃO DE AR COMPOSTO POR UMA UNIDADE MONTADA EM MONOBLOCO PODENDO PRODUZIR TANTO VÁCUO QUANTO AR COMPRIMIDO. DEVE SER DE FÁCIL OPERAÇÃO, SIMPLESMENTE ABRINDO E FECHANDO AS VÁLVULAS REGULÁVEIS PARA OBTER VÁCUO OU PRESSÃO, DEPENDENDO DA NECESSIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VAZÃO: 37 L/MIN (2,20M ³ /MIN OU 1,29 CFM); VÁCUO MÁXIMO: 660MMHG; POTÊNCIA DO MOTOR: 1/4 HP; 220 V	UN	1
22.	BOMBA PERISTÁLTICA. CARACTERÍSTICAS: MÓDULO DE CONTROLE COM DESIGN MODERNO E SEGURO, DISPLAY EM LCD COM 5 TECLAS TÁTEIS PARA AJUSTE DA DIREÇÃO E VELOCIDADE DO FLUXO, ALÉM DA TECLA DE PURGA (PRIME); POSSIBILITA ACOPLAR VÁRIOS CABEÇOTES DIFERENTES ATÉ 16 CANAIS E TROCÁ-LOS, MESMO DURANTE O USO. BANDEJA ABAIXO DE CADA CABEÇOTE PERMITE A DETECÇÃO DE GOTEJAMENTO; ROLETES EM AÇO INOXIDÁVEL PARA GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA QUÍMICA. ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 4 - 40°C (SEM NECESSIDADE DE TEMPO DE AQUECIMENTO ANTES DE INICIAR A OPERAÇÃO); FAIXA DE VELOCIDADE: 0,01 A 60RPM; - ESTABILIDADE DA VELOCIDADE: 0,5% EM QUALQUER VARIAÇÃO DE VOLTAGEM, TORQUE OU TEMPERATURA. AJUSTE DA VELOCIDADE CONTÍNUO: EM INCREMENTOS DE 0,01RPM ATÉ 9,99RPM OU DE 0,1 ACIMA DE 9,99RPM; FAIXA DE FLUXO DE 0,2?L/MIN ATÉ 340ML/MIN CONFORME CABEÇOTE ACOPLADO (CABEÇOTES NÃO INCLUSOS): COM CABEÇOTE MODELO MF: MÍNIMO 0,2?L/MIN E MÁXIMO 70ML/MIN, COM CABEÇOTE MODELO HF: MÍNIMO 1ML/MIN E MÁXIMO 340ML/MIN; PRESSÃO MÁXIMA: 2BARS PARA CABEÇOTES MODELO MF E HF; REPRODUTIBILIDADE DO FLUXO EM TODOS OS CANAIS COM VARIAÇÃO 0,1%; FREQUÊNCIA: 50 A 60HZ; VOLTAGEM: 100 A 240 V AC; CONSUMO: TOTALMENTE PREENCHIDO 48W A 220V, SEM PREENCHIMENTO 35W A 220V; ENTRADA USB E RS232; ACOMPANHA: MÓDULO DE CONTROLE, CABO PARA USO EM 220 - 240V E CABO PARA USO EM 110 – 120V, BLOCO TERMINAL, MANUAL DE OPERAÇÕES, TUBO PERISTÁLTICO COM TRAVA PRETA/BRANCA (F117949), ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO E ANOTAÇÕES - JOGO COM 5 ETIQUETAS, CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM CE, CEM E WEEE.CABEÇOTE DE MÉDIO FLUXO PARA USO COM TUBOS COM TRAVA COLORIDA COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS: CABEÇOTE EQUIPADO COM 6 ROLETES DE AÇO INOXIDÁVEL (PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA QUÍMICA) E 1 CARTUCHO PARA UM TUBO DE ATÉ 4MM DE DIÂMETRO INTERNO, FAIXA DE FLUXO DE 0,2?L/MIN A 70ML/MIN ATÉ 0,3MPA (42PSI) DE PRESSÃO; ACOPLÁVEL TANTO AO MÓDULO DE CONTROLE QUANTO AOS CABEÇOTES MF1, MF4 E HF2.	UN	2
23.	CONGELADOR VERTICAL DE ULTRA BAIXA TEMPERATURA C/ PORTA DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS, NO MÍNIMO. TEM QUE POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO, DOIS COMPRESSORES DE 1 HP EM CASCATA COM CAPACIDADE DE 2.545 BTUH CADA, FAIXA DE TEMPERATURA DE -50C A -86C, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM 127MM DE ESPESSURA, QUATRO COMPARTIMENTOS INTERNOS COM TAMPAS INDEPENDENTES EM POLIESTIRENO, INTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, GUARNIÇÃO DE SILICONE TRIPLA NAS PORTAS, COMPENSADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO ELÉTRICA (BOOST/BUCK VOLTAGE), VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, TRAVAS COM MANUSEIO ERGONÔMICO E PORTAS COM CHAVE, ALARME AUDÍVEL E SONORO DE PORTA ABERTA, GARANTIA DE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA OS COMPRESSORES, PAINEL DE CONTROLE AO NÍVEL DOS OLHOS DISPONIBILIZA TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS (TEMPERATURA ATUAL E PROGRAMADA, ALARMES DE FALHA DE ENERGIA,	UN	1



	ALTA E BAIXA TEMPERATURA, DEFEITO NO SENSOR DE TEMPERATURA, PORTA ABERTA, BATERIA FRACA, ALTA TEMPERATURA DO CONDENSADOR, MOMENTO DE LIMPAR FILTRO DO CONDENSADOR E GUARNIÇÃO DA PORTA), PERMITE A PROGRAMAÇÃO DE ALARMES DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA E CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE ALARME COM BATERIA RECARREGÁVEL QUE PERMITE O MONITORAMENTO DO FREEZER MESMO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CONTATO PARA ALARME REMOTO, COM BACK-UP DE CO2 INSTALADO DE FÁBRICA QUE GARANTE UMA ALTA CONVENIÊNCIA E TRANQÜILIDADE EM CASOS DE FALHAS DE ENERGIA OU FALHAS MECÂNICAS.		
24.	CONJUNTO DE OXIGENOTERAPIA COMPLETO PORTÁTIL CONTENDO NO MÍNIMO 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO, 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PRÉ-CALIBRADA EM 3,5 KG/F COM DUAS SAÍDAS, 01 FLUXOMÔTRO BILHA, 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO, 01 UMIDIFICADOR COM MÁSCARA E EXTENSÃO , 01 CARRO SUPORTE COM RODÍZIOS	UN	1
25.	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO, SERINGA TRÍPLICE, SUGADOR DE SALIVA, ENCAIXE BORDEM UNIVERSAL PARA MICROMOTOR, ENCAIXE BORDEM UNIVERSAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MANGUEIRA PARA EXPURGO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, MANGUEIRA COM 5M QUE ENVIA O AR DO COMPRESSOR ÀS CANETAS DE FORMA A PROPORCIONAR A LOCOMOÇÃO APENAS DO EQUIPO DESTACÁVEL, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, MANÔMETRO, DRENO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E FILTRO DE AR COM COM DRENO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 1,5 HP/0.75KW, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 20 LITROS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ INTERNA/EXTERNA.	UN	1
26.	<p>CRIOSTATO DE BANCADA - MODELO MTC DESENHADO PARA ECONOMIZAR ESPAÇO, UTILIZANDO AS MAIS RECENTES IDÉIAS ERGONÔMICAS E TÉCNICAS COM ATENÇÃO ESPECIAL PARA HIGIENE E FACILIDADE DE CONTROLE, A UNIDADE É COMPOSTA ESSENCIALMENTE DE QUATRO COMPONENTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CÂMARA DE RESFRIAMENTO GRANDE COM INTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO - MICRÓTOMO ROTATIVO MANUAL - CONTROLES ELETRÔNICOS E UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO - ÁREA PARA CONGELAMENTO DAS AMOSTRAS/ESPÉCIMES - 6 POSIÇÕES DE CONGELAMENTO <p>O SISTEMA DE RESFRIAMENTO CONSISTE DE UM COMPRESSOR RESISTENTE OPERADO COM GÁS CFC-FREE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE ATÉ -40°C.</p> <p>O DESIGN E A CONSTRUÇÃO LEVAM EM CONTA A NECESSIDADE MÍNIMA E FACILITADA DE SERVIÇOS. O MICRÓTOMO TEM CONEXÕES PARA CONTROLE EXTERNO DA PLACA ANTI-ROLL, DO AVANÇO MACROMÉTRICO COM DA MANIVELA. A JANELA FEITA EM VIDRO DUPLO, LIVRE DE CONDENSAÇÃO DEVIDO AO SISTEMA DE AQUECIMENTO LATERAL.</p> <p>A PRECISÃO DO MICRÓTOMO PERMITE A REPRODUTIBILIDADE DE SECÇÕES DE 0 A 25 µM AO LONGO DA FAIXA DE TEMPERATURA. O ORIENTADOR DE ESPÉCIME PODE SER MOVIMENTADO MANUALMENTE, O CONTROLADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO PERMITE O AJUSTE DA TEMPERATURA EM PASSOS DE 1°C ATÉ -40°C. O DEGELO PELO GÁS QUENTE É TOTALMENTE AUTOMÁTICO E AJUSTÁVEL PELO TEMPO REAL (RELÓGIO). A PROGRAMAÇÃO VEM DE FÁBRICA PARA INÍCIO À MEIA-NOITE. É POSSÍVEL ACRESCENTAR VÁRIOS PERÍODOS DE DESCONGELAMENTO DENTRO DE 24 HORAS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE ATÉ -40°C (DIFERENCIAL IMPORTANTE) - MICRÓTOMO ROTATIVO COMPLETO EMBUTIDO FORTE E DE PRECISÃO 	UN	1



	<ul style="list-style-type: none"> - SISTEMA DE DESINFECÇÃO COM LÂMPADA UV (ISSO É UM GRANDE DIFERENCIAL), - CAMARA DE TRABALHO LIBERADA EM 30 MINUTOS. - SUPORTE PARA NAVALHAS DESCARTÁVEIS DE PERFIL BAIXO OU PERFIL ALTO. - ESPESSURA DE CORTE DE 1 A 25µM - INCREMENTOS DE 1-10µM EM PASSOS DE 1µM E DE 10 A 25µM EM PASSOS DE 5µM - SUPORTES PARA AMOSTRAS OU ESPÉCIMES DE 22MM E 35MM DE DIÂMETRO COM BORRACHA AO REDOR PARA CONFORTO NA MANIPULAÇÃO - AVANÇO MACROMÉTRICO E AVANÇO DA ESPESSURA DO CORTE VIA SUPORTE DA NAVALHA - ORIENTAÇÃO DO SUPORTE DO ESPÉCIME EM TRÊS PLANOS - DESLOCAMENTO VERTICAL DE 52 MM - AVANÇO DO ESPÉCIME HORIZONTAL DE 25 MM - ACESSO PARA SIMPLES MANUTENÇÃO DEVIDO AO DESENHO DA CABINE - CUSTOS MÍNIMOS DE SERVIÇO DEVIDO À MONTAGEM E DESENHO DA UNIDADE DE RESFRIAMENTO - DESENHO MODULAR ELETRÔNICO - FACILMENTE TRANSPORTÁVEL, ASSIM A UNIDADE PODE SER UTILIZADA EM VÁRIOS LOCAIS - MODELO DE BANCADA - ECONOMIA DE ESPAÇO - FUNÇÕES DO MICRÓTOMO CONTROLADAS EXTERNAMENTE - CONTROLE ELETRÔNICO CLARO PARA A TEMPERATURA DA CÂMARA, DESCONGELAMENTO E ILUMINAÇÃO COM MARCADOR DE TEMPO REAL - DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO COMPLETAMENTE AJUSTÁVEL. - DIMENSÕES FORA DA EMBALAGEM DE TRANSPORTE (MM): 734 X 580 X 510 (PROF X LARG X ALT) - DIMENSÕES COM A EMBALAGEM DE TRANSPORTE (MM): 734 X 580 X 510 (PROF X LARG X ALT) - ÁREA DA BANCADA (MM): 502 X 508 - PESO LÍQUIDO (KG): 67 - PESO BRUTO (KG): 98 <p>ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 CAIXA DE NAVALHAS DESCARTÁVEIS DE BAIXO PERFIL - 1 KIT DE FERRAMENTAS - 1 KIT COM FRASCO DE 100 ML DE CRYOGLUE - MEIO DE CONGELAMENTO DE TECIDOS. - 1 ÓLEO LUBRIFICANTE. - 5 UNIDADES DE SUPORTES PARA AMOSTRAS, EMBORRACHADO AO REDOR PARA CONFORTO NA MANIPULAÇÃO DE 22MM. - 5 UNIDADES DE SUPORTES PARA AMOSTRAS, EMBORRACHADO AO REDOR PARA CONFORTO NA MANIPULAÇÃO DE 35MM. - GUIA ANTI-ROLL DE VIDRO. - 1 MANUAL DE OPERAÇÕES. - PINCEL PARA LIMPEZA. 		
27.	MÁQUINA DE GELO EM ESCAMAS, 40 KG EM 24HS. MÁQUINA DE GELO EM ESCAMAS, DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. POSSUI DESIGN MODERNO E COMPACTO, RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO E QUATRO PÉS REGULÁVEIS. PRODUÇÃO DE 40 KG EM 24 HORAS. RESERVATÓRIO PARA ATÉ 10 KG DE GELO. ACOMPANHA UM PRÉ-FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA A SER UTILIZADA PARA PRODUÇÃO DE GELO. MECANISMO COM ROSCA, SENDO O GELO FORMADO NA SUPERFÍCIE INTERNA DO CILINDRO. COM SISTEMA DE ALERTA PARA: RESERVATÓRIO CHEIO / SUPERQUECIMENTO DO SISTEMA / FALTA DE ÁGUA, ERRO DE BAIXA ROTAÇÃO DO MOTOR. VELOCIDADE DO MOTOR: 1400 RPM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 A 40 °C. TEMPERATURA DA ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO: 5 A 35 °C. DIMENSÕES: 380 X 543 X 722 MM (L X P X A). PESO: 52 KG. POTÊNCIA: 385 WATTS. VOLTAGEM: 220 V, 50 / 60 HZ. O CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01	UN	1



	UNIDADE PRINCIPAL COM DEPÓSITO EMBUTIDO (10 KG); 01 ESPÁTULA PARA COLETA DO GELO; 01 CONJUNTO DE MANGUEIRAS DE CONEXÃO; 01 PRÉ-FILTRO;		
28.	PLATAFORMA DE FORÇA BIOMECÂNICA FABRICADA EM ALUMÍNIO PARA AVALIAÇÃO DA FORÇA DE REAÇÃO DO SOLO EM TRÊS PLANOS DE MOVIMENTO (X, Y E Z) DURANTE A MARCHA HUMANA, A CORRIDA E O SALTO (DIMENSÕES: 400X600X100MM), COM CAPACIDADE DE 1000, 2000 OU 4000 LB, COM SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE DADOS, FOLHA E DISCO COM OS DADOS DE CALIBRAÇÃO DA PLATAFORMA E MANUAIS. BASE DE FIXAÇÃO PARA A PLATAFORMA DE FORÇA, COM COLA ADESIVA EPOXI. CABO DO AMPLIFICADOR DA PLATAFORMA DE FORÇA COM 9 METROS (30PÉS). MINI AMPLIFICADOR DE SINAIS DE 6 CANAIS COM ALIMENTADOR DE ENERGIA E CABO. PLACA CONVERSORA DE SINAIS ANALÓGICOS/DIGITAIS. PLACA A/D DE INTERFACE. PESO TOTAL 30KG. INCLUI SOFTWARE QUE PERMITE ANALISAR DADOS EM 3 (TRÊS) DIMENSÕES DE MOVIMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE SISTEMAS ÓPTICOS DE ANÁLISE DE MOVIMENTO, FORNECENDO DADOS CLINICAMENTE VALIDADOS E RESULTADOS CONSISTENTES COM FLEXIBILIDADE PARA CRIAR MODELOS BIOMECÂNICOS PRÓPRIOS, DEFINIR CONJUNTOS DE MARCADORES PRÓPRIOS, REALIZAR PROCESSAMENTO DE SINAIS E FILTRAGEM, E PERSONALIZAR DADOS CINÉTICOS, CINEMÁTICOS E CÁLCULOS DE DINÂMICA INVERSA. INCLUI A INSTALAÇÃO E O TREINAMENTO PRESENCIAL PARA O USO DA PLATAFORMA DE FORÇA E PARA O SOFTWARE.	UN	2
29.	PLETISMÔMETRO DE PATA PARA RATOS OU CAMUNDONGOS - (EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIR A EFICÁCIA DE AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS PARA REDUÇÃO DE EDEMAS. DISPENSA O USO DE ÁGUA DEIONIZADA, EVITANDO RECALIBRAÇÕES PERIÓDICAS. MAIOR MOBILIDADE DO SENSOR, FACILITANDO O ÂNGULO DE VISÃO DO OPERADOR. VOLUME DE ATÉ 20 ML COM ESCALA DE 0,01 ML. SAÍDA USB PARA AQUISIÇÃO DE DADOS (ACOMPANHA SOFTWARE DE MONITORAMENTO). DIMENSÕES EM MM: 205 LARGURA, 460 ALTURA, 285 COMPRIMENTO. POSSUI PEDAL PARA TARAR OU MEMORIZAR VALORES. ALIMENTAÇÃO 127/220 VCA.	UN	1
30.	REATOR PARA DQO (TERMOREATOR): TERMOREATOR COM BLOCO SECO PARA DIGESTÃO DE DQO, TOC, NITROGÊNIO, FÓSFORO TOTAL E CROMO TOTAL E QUALQUER OUTRA DIGESTÃO NA FAIXA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DE 60°C ATÉ 170°C, COM TUBOS DE 16 MM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE PARA 30 TUBOS (16MM); TEMPERATURA CONFIGURÁVEL ENTRE +60°C A +170°C COM INCREMENTOS DE 1°C; TEMPO CONFIGURÁVEL ENTRE 1 MINUTO E 18 HORAS COM INCREMENTOS DE 1 MINUTO; DISPONIBILIDADE PARA GRAVAR 8 PROGRAMAS DE TEMPERATURA E TEMPO CONFORME NECESSIDADE; ACESSO RÁPIDO PARA OS PROGRAMAS DQO E TOC; DISPLAY ALFA-NUMÉRICO AZUL DE CRISTAL LÍQUIDO COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE TEMPERATURA E TEMPO COM LUZ DE FUNDO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER AMBIENTE; TEXTOS DO MENU E DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; MANUAL DE OPERAÇÃO TOTALMENTE EM PORTUGUÊS; AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO PROGRAMA EM EXECUÇÃO; AVISO SONORO AO ATINGIR A TEMPERATURA DE TRABALHO; INÍCIO DA TEMPORIZAÇÃO A CRITÉRIO DO OPERADOR DEPOIS DA TEMPERATURA PROGRAMADA SER ATINGIDA; TAMPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR; DUPLA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; AQUECIMENTO SUPER RÁPIDO DE +20°C A +150°C EM MENOS DE 5 MINUTOS; POTÊNCIA: 800 WATTS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220 V.	UN	1
31.	BOMBA PERISTÁLTICA. VAZÃO: 0,3-2,5 L/H. PRESSÃO: 1 BAR. TIPO DE MANGUEIRA: 3MMX5MM(INTER./EXTER.. NÚMERO DE ROLETES: 02. ACOMPANHA MANGUEIRA DE SILICONE. CONTROLE MANUAL DE 0 A 100%. ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS.	UN	2
32.	MOCHO ODONTOLÓGICO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO, EM	UN	15



	MOLA, ACIONADO POR UMA ALAVANCA E AMORTECIDO POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO; E O DE DESCIDA PELO PESO DO USUÁRIO. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO, ASSENTO GIRATÓRIO E COM ENCOSTO PARA A COLUNA.		
33.	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO. INDICADO PARA ATINGIR ATÉ 4 LITROS DE ÁGUA. DIÂMETRO MÍNIMO DA PLACA 14 CM. MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL (25W). VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 80 A 1500 RPM. PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA 650W. TEMPERATURA CONTROLADA POR TEMOSTATO CAPILAR DE 50 A 350°C. CONSTRUÍDO EXTERNAMENTE EM CHAPA DE FERRO TRATADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICO. ACOMPANHA UMA BARRA MAGNÉTICA REVESTIDA EM TEFLON DE DIMENSÃO MÍNIMA DE 9X25MM 115V OU 230V. GARANTIA 01 ANO.	UN	1

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e de no máximo 60 (sessenta) dias corridos para os produtos importados, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela UFVJM.

- **CAMPUS JK** - Almoxarifado Central da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina – MG, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

3.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, pela Divisão de Patrimônio, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo a ser definido pela UFVJM, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Os bens serão recebidos definitivamente pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 3.2 deste instrumento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme previsto em edital.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Diamantina, 11 de agosto de 2014.

Alessandra Cristina Pacheco
Chefe da Divisão Compras / UFVJM



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM

DECLARAÇÃO DE ORIGEM
CERTAME _____, DE ____/____/____

1. Identificação do Licitante			
PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO			
2. Código NCM	3. Descrição do Produto		
MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO			
Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:			
4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais		
Importados de Terceiros Países:			
6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			
10. Descrição do Processo Produtivo:			
11. Descrição do Requisito de Origem:			
12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.			
13. Local e data Nome, cargo e assinatura do licitante			



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.